

Lei nº 4167

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de empréstimo com a Caixa Econômica Federal do Espírito Santo, para financiamento de uma "Basculante" e das outras providências: —

O Prefeito Municipal de Jirleiro: —

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e em sanciona a seguinte lei: —

Art. 1º) — Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com a Caixa Econômica Federal do Espírito Santo, um empréstimo no valor de R\$ 16.015,00 (desseis mil e quinze cruzeiros novos) pagável no prazo de 5 (cinco) anos, aos juros máximos de 12% a.a., eleváveis de 1% a.a., em caso de mora, para o fim de financiamento de uma Basculante.

Art. 2º) — Fica ainda autorizado o Prefeito Municipal a dar em garantia do empréstimo referido no artigo anterior, a quota-parte do Fundo Rodoviário Nacional devidas ao Município, na forma prevista em lei, bem assim, aceitar as condições, inclusive taxas normalmente estipuladas pela Caixa Econômica Federal do E.S., em financiamentos dessa natureza.

Art. 3º) — Fica também o Prefeito Municipal autorizado a constituir a Caixa Econômica Federal do E.S., procuradora da Prefeitura Municipal de Jirleiro, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis para receber no Banco do Brasil, agência de Vitória E.S., ou repartição competente a quota-parte do Fundo Rodoviário Nacional devida ao Município, estipulando no contrato de financiamento, que o montante correspondente às referidas quotas, ficará depositado na Caixa Econômica Federal do E.S., em conta da Prefeitura e aos normais, poder

Frang

4

Cont.

do, no entanto, ser retirada pela credora, quantia não superior a necessária, para a liquidação de prestações vencidas, juros de mora e taxas estipuladas no contrato que vai celebrar.

Art. 4.º) — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junbeiro, 15-julho-1967

Prefeito

Lei n.º 5/67

Autoriza a abertura de crédito especial na importância de Rcr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos), e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º) — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Rcr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos), para atender as despesas com a construção da Estação Rodoviária "Victorino Bissoli" nesta cidade, no corrente ou até a sua conclusão.

Art. 2.º) — Para ocorrer aos encargos de que trata a presente lei, fica autorizado o Poder Executivo a retirar da verba: 4.1.3.3.90 — Encargos Diversos, de Rcr\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros novos), destinados a compra de máquinas, a importância de Rcr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos), considerando, até então, disponível.

Art. 3.º) — Esta lei entrará em vigor na data de sua